

EDITAL

N.º 86/2021

Considerando que o Governo resolveu, através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 135-A/2021 alterar as medidas no âmbito da situação de alerta, a através do Decreto-Lei N.º 78-A/2021, de 29 de setembro, decretou e procedeu à sua regulamentação.

Considerando a necessidade de garantir as orientações emanadas pela Direção Geral da Saúde, no âmbito da prevenção e controlo de infeção pelo novo Coronavírus (COVID-19), e da necessidade de adotar medidas excecionais e temporárias de resposta à situação em causa, determino para além das medidas enunciadas, a implementação das seguintes medidas e recomendações:

Serviços e Atendimento à População

- Espaços de Atendimento em Santa Iria de Azóia, São João da Talha e Bobadela

Com o seguinte horário de funcionamento: Das 09h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h00, com limitação do número de pessoas presentes no espaço e condicionada a adoção de medidas que evitem aglomerados de pessoas e garantam o controlo de distâncias de segurança, privilegiando o referido atendimento, com a marcação prévia.

- Juvenet

Com o seguinte horário de funcionamento: Das 09h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h00, com limitação do número de pessoas presentes no espaço e condicionada a adoção de medidas que evitem aglomerados de pessoas e garantam o controlo de distâncias de segurança, privilegiando o referido atendimento, com a marcação prévia.

- Loja Ponto Já

Com o seguinte horário de funcionamento: Das 10h00 às 13h00 e das 14h00 às 18h00, com limitação do número de pessoas presentes no espaço e condicionada a adoção de medidas que evitem aglomerados de pessoas e garantam o controlo de distâncias de segurança, privilegiando o referido atendimento, com a marcação prévia.

- Loja Social

Com o seguinte horário de funcionamento: Das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 15h30, com limitação do número de pessoas presentes no espaço e condicionada a adoção de medidas que evitem